



**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Ofício Nomal nº  
0018/2022**

**Em, 30 de Março de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS  
CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA  
DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0382, de 19 de outubro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 547.245,47 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos) destinado a abrir novas dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12	365	1007	1003	Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil	
0001995	4490.52	99	25421030	Equipamentos e Material Permanente	11.083,91
				Total da Ação	11.083,91
12	361	1007	2012	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%	
0001994	3190.11	99	25401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.489,73
0001992	3190.11	99	25411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	319.659,53
0001993	3190.13	99	25411070	Obrigações Patronais	119.012,30
				Total da Ação	536.161,56
				Total da Unidade Orçamentária	547.245,47
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>547.245,47</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Ofício Nomal o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 547.245,47 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Art. 3º - Este Ofício Nomal entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA